



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

RESOLUÇÃO PRESI 69/2024

Altera a Resolução Presi n. 16, de 12 de março de 2024, que regulamenta a migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante nos autos dos PAes n. 0010688-68.2023.4.06.8000 e 0013059-68.2024.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução Presi n. 16, de 12 de março de 2024, que regulamenta a migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;

b) o requerimento da Procuradoria Regional Federal da 6ª Região para inclusão de parágrafo no art. 7º da Resolução Presi n. 16, de 12 de março de 2024, com a finalidade de deixar claro que a intimação, no sistema PJe, dos processos migrados para o sistema eproc, não acarreta a intimação de eventuais atos processuais constantes no respectivo processo;

c) a manifestação de concordância do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região - CGTIC - JF6 com a alteração proposta pela Procuradoria Regional Federal da 6ª Região, com a sugestão de acréscimo de um segundo parágrafo que explicita que eventuais intimações realizadas antes da migração do processo continuam válidas, não havendo necessidade de nova intimação após a migração.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR dois parágrafos ao art. 7º da Resolução Presi n. 16, de 12 de março de 2024, com a seguinte redação:

"§1º. A intimação de que trata *ocaput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente à finalidade nele prevista, não importando em ciência de quaisquer decisões ou outros

atos processuais constantes nos respectivos autos.

§2º. Eventuais intimações realizadas anteriormente à migração do processo para o sistema eproc permanecem válidas, não sendo necessária nova intimação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 02/10/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954387** e o código CRC **8AE06FBF**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010688-68.2023.4.06.8000

0954387v17